



CICLO DE AVALIAÇÃO DE 2022 (18º CICLO AVALIATÓRIO)
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ADI e AED

Público-alvo: Vice-Diretores, servidores de escolas estaduais (PEB, EEB, ATB, ASB e AEB)

Regulamentação: Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Plano de Gestão do Desempenho Individual (PGDI) do servidor avaliado	Até 29/04/2022	Chefia imediata e servidor avaliado (<i>individualmente</i>)
Importação do PGDI no SISAD	Até 09/05/2022	Secretário de Comissão
Realização do 1º acompanhamento do PGDI para verificação do cumprimento das metas e/ou repactuação	Até 29/07/2022*	Chefia imediata e servidor avaliado (<i>individualmente</i>)
Importação do registro do 1º acompanhamento do PGDI no SISAD	Até 08/08/2022	Secretário de Comissão
Composição das Comissões de Avaliação de Desempenho que irão atuar nos processos de ADI e AED de 2022 (eleição e indicação dos membros, com registro em Ata)	Até 30/09/2022	Chefia imediata e servidores sujeitos à Avaliação de Desempenho (<i>coletivamente</i>)
Realização/inserção do 2º acompanhamento do PGDI para verificação final do cumprimento das metas	Até 31/10/2022*	Chefia imediata e servidor avaliado (<i>individualmente</i>)
Apuração do percentual de frequência do servidor (AED – Estágio probatório)	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Chefia imediata
Entrevistas com os servidores que serão avaliados (Opcional para a Comissão de Avaliação, desde que não requerida expressamente pelo servidor)	De 01/11/2022 a 31/12/2022	Comissão de Avaliação de Desempenho e servidor avaliado (<i>individualmente</i>)
Realização da avaliação de desempenho do servidor e registro no Instrumento de Avaliação		Comissão de Avaliação de Desempenho
Lançamento da avaliação de desempenho ou do motivo de não avaliação (não possui tempo mínimo ou atribuição de 70 pontos)	De 01/11/2022 até 31/12/2022	Gestor Setorial
Término do Ciclo de Avaliação de 2022 (18º Ciclo Avaliatório)	31/12/2022	Comissão de Avaliação de Desempenho

* Orientamos que entre o preenchimento do PGDI e a realização do 1º e 2º acompanhamentos haja um interstício mínimo de 2 a 3 meses.

TODOS OS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DEVERÃO SER MONITORADOS PELOS GESTORES SETORIAIS E EQUIPE DAS SRE.